

- 72 — Engenheiro — PP-III — "56" — João Cruz
 73 — Desenhista — PP-III — "36" — Higinio Bassi
 74 — Escriturário-Extranumerário-Mensalista, ref. "22" — Julia de Toledo
 75 — Servente-Contínuo-Porteiro — Diarista — "15" — Alcides Vitorino
 76 — Servente-Contínuo-Porteiro — Diarista — "15" — José Schirpa
 77 — Servente-Contínuo-Porteiro — Diarista — "15" — Leonel Amaro Bermudes
 78 — Servente-Contínuo-Porteiro — Diarista — "15" — Manoel Ave-lino da Costa
 79 — Servente-Contínuo-Porteiro — Diarista — "15" — Paulo Eugênio de Almeida
 80 — Servente-Contínuo-Porteiro — Diarista — "15" — Yone Nair

DECRETO N. 38.859, DE 3 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre restabelecimento de Ofício de Justiça

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, item I do Decreto-lei n. 11.464, de 30 de setembro de 1940,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecido o Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Santo Anastácio.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.860, DE 3 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Cartório do 22.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 2.º Escrivão, referência "45", do QJ-PP, lotado no Cartório do 21.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado pela da. Lucia Pinto Freire.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relocado por este decreto, continuarão a ser pagos no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título da funcionária referida no presente decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.861, DE 3 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto Agrícola de Menores de Batatais, um (1) cargo de Gráfico, referência "38", do QSJNI-PP-III, lotado na Diretoria do Serviço Social dos Menores, ocupado pelo sr. Sebastião Pereira da Cruz Filho.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relocado por este decreto, continuarão a ser pagos no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado no presente decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.862, DE 3 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 730.762.750,00, autorizado pela Lei n. 6.147, de 28 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, por conta da autorização contida no artigo 1.º da Lei n. 6.147, de 28 de junho de 1961, um crédito de Cr\$ 730.762.750,00 (setecentos e trinta milhões, setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Parágrafo 3.º

GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 13

Material e Serviços

	Cr\$	Cr\$
8.07.3 3 — Material de Consumo		
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos		70.000,00
SOMA		70.000,00

Parágrafo 4.º

SECRETARIA DO GOVERNO

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 20

Material e Serviços

8.04.3 3 — Material de Consumo		
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos		600.000,00

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N. 22

Material e Serviços

8.04.3 3 — Material de Consumo		
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos		500.000,00
SOMA		1.100.000,00

Parágrafo 5.º

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 48

Material e Serviços

8.24.3 3 — Material de Consumo		
--------------------------------	--	--

31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios		10.000.000,00

CADEIAS PÚBLICAS

VERBA N. 49

Material e Serviços

2.24.4 4 — Despesas Diversas		
40 — Gastos gerais		
401 — Refeições, café e lanche		15.000.000,00

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

VERBA N. 51

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	18.750.000,00	
313 — Combustíveis para cozinha	600.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	875.000,00	
34 — Vestiários e dormitórios		
340 — Vestuários	1.250.000,00	
342 — Uniformes e fardamentos	750.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00	22.725.000,00

INSTITUTO MODELO DE MENORES DE SÃO PAULO

VERBA N. 54

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	4.175.000,00	
313 — Combustíveis para cozinha	350.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	300.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	150.000,00	4.975.000,00

INSTITUTO MASCULINO DE MENORES DE MOGI-MIRIM

VERBA N. 56

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	1.750.000,00	
313 — Combustíveis para cozinha	150.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	150.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	150.000,00	2.200.000,00

INSTITUTO DE MENORES DE IARAS

VERBA N. 58

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	2.000.000,00	
313 — Combustíveis para cozinha	200.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	80.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	150.000,00	2.430.000,00

INSTITUTO AGRÍCOLA DE MENORES DE BATATAIS

VERBA N. 60

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	3.000.000,00	
313 — Combustíveis para cozinha	350.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	150.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00	4.000.000,00

SERVIÇO DE ABRIGO E TRIAGEM DE SANTOS

VERBA N. 62

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	1.500.000,00	
313 — Combustíveis para cozinha	150.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	80.000,00	1.730.000,00

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 66

Material e Serviços

8.69.3 3 — Material de Consumo		
37 — Serviços industriais		
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas		
1 — Para os serviços da I.O.E.	70.000.000,00	
2 — Para os serviços do S.A.C.	5.000.000,00	75.000.000,00
SOMA		138.060.000,00

Parágrafo 6.º

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 73

Material e Serviços

2.20.3 3 — Material de Consumo		
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos		15.000.000,00

DELEGACIA AUXILIAR DA 3.ª DIVISÃO POLICIAL

VERBA N. 81

Material e Serviços

2.24.4 4 — Despesas Diversas		
40 — Gastos gerais		
401 — Refeições, café e lanche		15.000.000,00

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 111

Material e Serviços

2.24.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
313 — Combustíveis para cozinha		1.000.000,00

GUARDA CIVIL

VERBA N. 118

Material e Serviços

8.24.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
310 — Gêneros alimentícios	3.000.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	5.000.000,00	8.000.000,00

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 120

Material e Serviços

8.21.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
313 — Combustíveis para cozinha	400.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia	1.000.000,00	
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	9.250.000,00	

8.21.4 4 — Despesas Diversas		
40 — Gastos gerais		
401 — Refeições, café e lanche	10.000.000,00	20.650.000,00
SOMA		59.650.000,00

Parágrafo 8.º